

**RESOLUÇÃO Nº 456, de 19.12.2011**

PROCESSO: 0010657-98.2011.5.07.0000

CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

REQUERIDO: TRT DA 7ª REGIÃO

ISTO POSTO:

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO:

Trata-se de Proposição da Presidência de deflagração de processo de acesso a este Tribunal, para provimento, pelo critério de antiguidade, de 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho de 2º Grau, criado pela Lei nº 11.999/2009, autorizando, para este fim, a publicação de Edital visando à promoção de um Juiz do Trabalho de 1º Grau.

O Exmo. Sr. Dr. Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Juiz mais moderno no cargo de Juiz do Trabalho de 2º grau, foi promovido pelo critério de merecimento, de onde se depreende que a próxima promoção de Juiz do Trabalho de 1º grau para este Tribunal deverá obedecer ao critério de antiguidade.

Encontram-se vagos 06 (seis) cargos de Juiz do Trabalho de 2º grau, sendo 03 (três) criados pela Lei nº 11.999, de 29 de julho de 2009, dos quais 02 (dois) deverão ser destinados a Juízes de carreira e 01 (um) a Juízes oriundos do Ministério Público ou Advocacia, e 03 (três) decorrentes das aposentadorias dos Juízes de 2º grau Dra. Laís Maria Rossas Freire, ocorrida em 04.11.2009, Dr. Antônio Carlos Chaves Antero, ocorrida em 06.03.2010, e do Dr. José Ronald Cavalcante Soares, ocorrida em 07.04.2010.

O Regimento Interno deste Tribunal determina:

"Art. 51. Em se tratando de acesso por antiguidade, o Presidente do Tribunal, em sessão pública, submeterá à apreciação do Plenário o nome do Juiz mais antigo, que poderá ser rejeitado pelo voto aberto e fundamentado de, pelo menos, dois terços de seus membros efetivos, assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação."

Tendo em vista o disposto no Regimento Interno desta Corte acima transcrito, submeto, para fins de deliberação por este Tribunal, o nome do Juiz de 1ª instância PLAUTO CARNEIRO PORTO, para o preenchimento pelo critério de antiguidade, de 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho de 2º grau, criado pela Lei nº 11.999/2009, por se tratar de magistrado de 1º grau mais antigo e atender as exigências legais para o preenchimento do cargo.

ANTE O EXPOSTO:

ACORDAM OS INTEGRANTES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência para indicar através de processo de promoção de acesso a este Tribunal, pelo critério de antiguidade, o Juiz de 1º Grau, Plauto Carneiro Porto, para provimento, de 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho de 2º Grau, criado pela Lei nº 11.999/2009, por se tratar de magistrado de 1ª instância mais antigo e por atender as exigências legais para o preenchimento do cargo, em conformidade ao art. 51 do Regimento Interno desta Corte.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2011

ORIGINAL ASSINADO

CLÁUDIO PIRES

Desembargador Presidente do TRT